



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 1 de 38

### SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2
Lei	29

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CNPJ: 67.662.007/0001-40  
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000  
Telefone: (18) 3552-1141  
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 2 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 78/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28,

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **ADRIANA DE CASTRO** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 3 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 80/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BLASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **ANA CRICIA PANVEQUI** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BLASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 4 de 38



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 81/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **ANDREA DA COSTA KNUPP** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 5 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº 79/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **ALESSANDRA ALEXANDRE ARAUJO** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimeses, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 6 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 81/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**


I – Fica a Servidora **ANDREA DA COSTA KNUPP** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

  
**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

  
**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 7 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 82/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ANDREIA MARIA GOMES MEIRA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 8 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 83/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I - Fica a Servidora **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II - Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 9 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 84/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I - Fica o Servidor **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 10 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 86/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **CAMILA CRISTINA BATISTA DA SILVA PEREIRA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 11 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 85/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica o Servidor **BRENDON DA SILVA CARDOSO** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 12 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 87/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28,

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **CLEUSA FELIPE DE JESUS** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 13 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 88/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **DANIELA DE CASTRO MARQUES PEREIRA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

  
**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

  
**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 14 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 89/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BLASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **DELMA JORGE COSTA GALDINO** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BLASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gímenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 15 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 90/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO.”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **ELIANA ANGELICA ALEXANDRE** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 16 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 91/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**


I - Fica a Servidora **JOSTANE APARECIDA ANTUNES DE LIMA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

  
**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

  
**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 17 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 92/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **JOSIANE SOUZA ALVES** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 18 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 93/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **LUCIVANIA BATISTA DA SILVA LUZ ABREU** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 19 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 94/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica o Servidor **LUIS CARLOS VIEIRA DE MELO** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 20 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 95/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

**JANUARIO** I - Fica a Servidora **MARA ADRIANA DE CARVALHO XAVIER** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II - Ficam revogadas as disposições contrárias

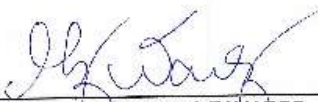
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**



**LAERCIO BIASI**

Prefeito Municipal



**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 21 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 96/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **MARCIA REGINA SOARES** enquadrado no grau “D” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 22 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 97/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **MARCILENE CARREIRO ALVES SILVA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 23 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 98/26  
DE 12 DE JUNHO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **MARILDA CARREIRO ALAVES** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA YAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 24 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 99/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **MIRIAN CRISTINA FERREIRA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

  
**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

  
**MARIANA YAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000  
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: [prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)  
[www.pracinha.sp.gov.br](http://www.pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 25 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 100/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica a Servidora **NILSA DE SANTANA CHAVES** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 26 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 101/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica o Servidor **RONALDO BUENO DE OLIVEIRA** enquadrado no grau “G” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 27 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 102/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECLIMENTO.”**

**LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica o Servidor **SANDRA MARIA DE PAULA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal

**MARIANA VAZNIAC TAVARES**  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 28 de 38

PORTARIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**PORTARIA Nº. 103/26**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

**RESOLVE:**

I – Fica o Servidor **WELIDA BIANCA OLIVEIRA** enquadrado no grau “C” a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI  
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 29 de 38

### LEI

LEI E DECRETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1044, 12 DE JUNHO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	182	3.3.50.41	Contribuições (FR-01)	R\$46.800,00	FI
<b>Total</b>				<b>R\$ 46.800,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 46.800,00	FI
<b>Total</b>				<b>R\$ 46.800,00</b>	

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

  
**Laércio Biasi**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 30 de 38

### LEI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1045, 12 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providências”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de (R\$ 38.700,00 trinta e oito mil e setecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.05. AGRICULTURA

#### 20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha	112	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$ 38.700,00	FI
<b>Total</b>				<b>R\$ 38.700,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de (R\$ 38.700,00 nove mil reais), aquisição de máquina e equipamento, na respectiva fonte de recurso.

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

#### 15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 38.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.700,00</b>

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laércio Biasi

Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
[prefeitura@pracinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pracinha.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 31 de 38

### LEI

LEI E DECRETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º1046, 12 DE JUNHO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), objetivando a conclusão do Programa PAISP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI, com as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.13. EDUCAÇÃO

12.365.0035.1020 – PAISNP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI

Ficha		4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:01)	R\$ 34.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.100,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial do orçamento no montante R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), conforme temo de compromisso com a Secretaria de Educação do estado de São Paulo (PROCESSO Nº. SEDUC-PRC-2022-00031-DM) e CONVENIO Nº1241/24.

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 34.100,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 34.100,00</b>	

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laércio Biasi  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 32 de 38

### LEI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

### LEI MUNICIPAL N.º 1047, 12 DE JUNHO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.235.000,00 (Um milhão duzentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

##### 04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	1	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$385.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 385.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

##### 10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	46	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$250.000,00	F1
Ficha	48	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	RS85.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$335.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.05. AGRICULTURA

##### 20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha	102	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$40.000,00	F1
Ficha		3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	RS60.000,00	F2
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-02)	RS40.000,00	F2
<b>Total</b>				<b>RS140.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

##### 12.306.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	214	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$345.000,00	F1
Ficha	215	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	RS30.000,00	F1

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
pmpracinha@hotmail.com

J



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 33 de 38



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

Total R\$ 375.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Convenio nº SEI 00700000343/2026-24 Cidadania no Campo – Município Agro e R\$ 1.135.000,00 (Um milhão cento e trinta e cinco mil reais) que correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

##### 04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	7	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$50.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.02. FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha	21	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$150.000,00	F1
Ficha	22	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$65.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 215.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

##### 10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$350.000,00	F1
Ficha	58	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$100.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$450.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.08. CULTURA

##### 13.392.0037.2064 – DEMANDAS DA POPULAÇÃO

Ficha	140	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$70.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 34 de 38



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

##### 15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	141	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$120.000,00	F1
Ficha	142	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$150.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$270.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

##### 26.782.0003.2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

Ficha	159	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$25.000,00	F1
Ficha	160	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$5.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$30.000,00</b>	

#### 02. PODER EXECUTIVO

##### 02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	178	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R\$20.000,00	F1
Ficha	179	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$30.000,00	F1
<b>Total</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>	

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Lacreio Biasi  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 35 de 38

### LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

**CNPJ: 67.662.007/0001-40**

AV. FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - PRACINHA/SP

### DECRETO Nº 1612 de 04/05/2026

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) e dá outras providências”.

Laercio Biasi, Prefeito de PRACINHA, Estado de São, usando de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 17, Inciso, 3º, da Lei 546 de 18/05/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei 1018 de 27/11/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0003.2003			MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	5	1	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
	9	1	3.3.90.36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	16.000,00
02.04			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006			MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE	
	58	1	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.250,00
10.301.0006.2036			RECURSOS VIGIÂNCIA EM SAÚDE	
	72	5	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
10.301.0006.2038			RECURSOS SORRIA SÃO PAULO	
	79	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.560,00
	81	2	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	12.800,00
02.05			AGRICULTURA	
02.05.00			AGRICULTURA	
20.605.0036.2021			MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA	
	104	1	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,00
02.09			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	144	1	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	148	1	3.3.90.36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
26.782.0003.2023			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODA	
	165	1	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 36 de 38

02.12				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2028	197	5	3.3.90.30	GESTÃO DE RECURSOS FORT.VÍNCULOS	
				MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.13				EDUCAÇÃO	
02.13.00				EDUCAÇÃO	
12.362.0021.2013	234	1	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIROS A ESTUDANTES	
				AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	12.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>98.960,00</b>

**Art. 2º.** Fica aberto no Departamento Contábil um Remanejamento no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), autorizado pela Lei 1018 de 27/11/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PODER EXECUTIVO		
02.05			AGRICULTURA		
02.05.00			AGRICULTURA		
20.605.0036.2021	105	1	3.3.90.14	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA	
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00	
02.08			CULTURA		
02.08.00			CULTURA		
13.392.0037.2019	134	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
			MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
02.11			DESPORTO E LAZER		
02.11.00			DESPORTO E LAZER		
27.812.0039.2024	172	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	
			MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00	
	174	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TFRCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0025.2025	182	1	3.3.50.41	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			CONTRIBUIÇÕES	33.500,00	
<b>Total da Remanejamento</b>					<b>55.900,00</b>

**Art. 3º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 95.960,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 37 de 38

04.122.0003.2003	7	1	3.3.90.30	MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006	53	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	52.250,00
10.301.0006.2038	79	2	3.1.90.11	RECURSOS SORRIA SÃO PAULO	
	80	2	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00 2.660,00
02.05				AGRICULTURA	
02.05.00				AGRICULTURA	
20.605.0036.2021	102	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	850,00
02.09				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020	141	1	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	146	1	3.3.90.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00 1.000,00
	147	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.12				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2028	198	5	3.3.90.39	GESTÃO DE RECURSOS FORT.VÍNCULOS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
<b>Total da Anulação da Dotação</b>					<b>95.960,00</b>

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Remanejamento, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PODER EXECUTIVO		
02.01			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0003.2003			MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
	6	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
	7	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
02.04			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2006	53	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	46.200,00
02.09			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
02.09.00			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		
15.451.0003.2020	146	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 290

Página 38 de 38

02.13				EDUCAÇÃO	
02.13.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2009				MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL	
	218	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>Total da Remanejamento</b>					<b>55.900,00</b>

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRACINHA, 04 de Maio de 2026.

Laércio Biasi  
Prefeito

Celso Tenório de Albuquerque  
Contador